

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção em Volkswagen Saveiro, modelo G5, ano 2010, placa EAZ7502, pertencente a frota desta Autarquia.

### 1.1. Descrição do objeto:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	Peça	Tampa da caçamba traseira
02	01	Peça	Moldura da tampa traseira
03	01	Peça	Para choque traseiro
04	01	Peça	Alma do Para choque
05	01	Peça	Lanterna traseira lado direito (bicolor)
06	01	Peça	Lanterna traseira lado esquerdo (bicolor)
07	01	Peça	Maçaneta da tampa traseira com chave
08	01	Peça	Fechadura da tampa traseira lado esquerdo
09	01	Peça	Fechadura da tampa traseira lado direito
10	01	Peça	Emblema (Vw) da tampa traseira
11	01	Peça	Guia central do Para choque traseiro
12	01	Peça	Ponteira Para choque traseiro lado direito
13	01	Peça	Ponteira Para choque traseiro lado esquerdo
14	01	Peça	Guia do Para Choque traseiro lado direito
15	01	Peça	Guia do Para Choque traseiro lado esquerdo
16	01	Peça	Farol foco simples lado esquerdo
17	01	Peça	Farol foco simples lado direito
18	02	Peça	Vareta Acionadora Fechadura Caçamba D / E Saveiro G5
19	02	Peça	Cabo de aço da tampa traseira

**2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição do objeto discriminado neste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de substituição das peças que estão desgastados devido ao tempo de uso, visando deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

### 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

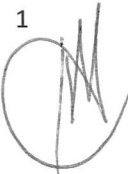
**3.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) objeto (s) no prazo máximo de até cinco (05) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

**3.2.** As peças devem ser novas, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de recondição, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas. As peças, objeto da presente contratação deverão estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

**3.3.** A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.4.** O objeto deverá ser entregue da forma constante neste Termo e em condições resistentes ao transporte e armazenagem, ficando a entrega e descarga do mesmo por conta e risco da Contratada.

1





3.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

3.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

#### 4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

#### 6. VALOR ESTIMADO

6.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	Peça	Tampa da caçamba traseira	R\$1.680,00	R\$1.680,00
02	01	Peça	Moldura da tampa traseira	R\$68,00	R\$68,00
03	01	Peça	Para choque traseiro	R\$306,00	R\$306,00
04	01	Peça	Alma do Para choque	R\$245,00	R\$245,00
05	01	Peça	Lanterna traseira lado direito (bicolor)	R\$119,00	R\$119,00
06	01	Peça	Lanterna traseira lado esquerdo (bicolor)	R\$119,00	R\$119,00
07	01	Peça	Maçaneta da tampa traseira com chave	R\$235,00	R\$235,00
08	01	Peça	Fechadura da tampa traseira lado esquerdo	R\$78,00	R\$78,00
09	01	Peça	Fechadura da tampa traseira lado direito	R\$78,00	R\$78,00
10	01	Peça	Emblema (Vw) da tampa traseira	R\$36,00	R\$36,00
11	01	Peça	Guia central do Para choque traseiro	R\$120,00	R\$120,00
12	01	Peça	Ponteira Para choque traseiro lado direito	R\$189,00	R\$189,00

13	01	Peça	Ponteira Para choque traseiro lado esquerdo	R\$189,00	R\$189,00
14	01	Peça	Guia do Para Choque traseiro lado direito	R\$22,00	R\$22,00
15	01	Peça	Guia do Para Choque traseiro lado esquerdo	R\$22,00	R\$22,00
16	01	Peça	Farol foco simples lado esquerdo	R\$310,00	R\$310,00
17	01	Peça	Farol foco simples lado direito	R\$310,00	R\$310,00
18	02	Peça	Vareta Acionadora Fechadura Caçamba D / E Saveiro G5	R\$30,00	R\$60,00
19	02	Peça	Cabo de aço da tampa traseira	R\$28,00	R\$56,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$4.242,00</b>	

6.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do referido objeto, conforme legislação vigente.

6.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.





## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102 175120042.2.254000 - 3.3.90.30.00** do orçamento do exercício vigente e subsequente.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP 26 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Cristiano Pires de Andrade  
Chefe da Divisão Técnica de Manutenção  
de Frota e Equipamentos